

# SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR DO AMAZONAS – SEDUC/AM

# PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

Guia de Orientações sobre a Lei nº 13.709/2018

V1. 2023





# SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR DO AMAZONAS – SEDUC/AM

#### **Governador do Estado do Amazonas**

Wilson Miranda Lima

#### Secretária de Estado de Educação e Desporto

Maria Josepha Penella Pêgas Chaves

#### Secretária Executiva de Estado de Educação

Rosana Freire

#### Secretária Executiva Adjunta de Gestão

Georgete Borges Monteiro

#### Secretária Executiva Adjunta da Capital

Rute Lima

#### Secretária Executiva Adjunta do Interior

Ana Maria Araújo

#### Secretária Executiva Adjunta Pedagógica

Arlete Mendonça

#### **Encarregado de Proteção de Dados - DPO**

Amiraldo Tavares Batista Filho

#### **Contatos**

E-mail: dpo@seduc.net WhatsApp: (92) 99228-8850

É permitida a reprodução total ou parcial, de qualquer forma ou por qualquer meio, desde que divulgadas as fontes.





# **APRESENTAÇÃO**

#### Você sabe o que é Lei Geral de Proteção de Dados?

Considerada, por muitos, como uma das leis mais importantes da atualidade, a LGPD (Lei nº 13.709 de 2018) foi criada para garantir a privacidade dos **SEUS dados pessoais** que por vezes podem vir a ser utilizados de forma abusiva no mundo atual.

A lei fortalece os direitos das pessoas em relação às escolhas sobre esses dados e possibilita que saibam porquê e por quem são utilizados, garantindo a **liberdade**, o direito de **escolha** e de **pensamento**, bem como o direito à **privacidade**.

A LGPD regulamenta como aqueles que se submetem à lei (ou seja, empresas, órgãos públicos e até pessoas que estejam utilizando dados pessoais para fins econômicos) deverão cuidar dos dados pessoais de seus clientes, parceiros, funcionários, servidores e de todas as pessoas que tiverem acesso, sendo sempre transparentes e éticos quanto ao uso dos mesmos.

Devido a sua importância e a real necessidade de trazer mais **informações**, a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Educacional criou este **Guia de Orientações** para auxiliar no processo de entendimento, cuidados e adequações perante a lei.

Boa leitura!





### **ALGUNS CONCEITOS IMPORTANTES**

**DADO PESSOAL** - é qualquer informação relacionada a uma pessoa física que a identifique ou a torne identificável.

**TITULAR** – é pessoa física, que é a verdadeira dona do dado pessoal. Por exemplo, VOCÊ, que está lendo esta cartilha, é um titular de dados!

ANPD – Autoridade Nacional de Proteção de Dados, órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento dos dispositivos da LGPD. Responsável, também, pela aplicação de sanções previstas na LGPD. https://www.gov.br/anpd/pt-br

**CONTROLADOR** – é quem toma as decisões sobre o tratamento dos dados pessoais. Seu empregador é controlador dos seus dados, assim como a rede social que você usa, controla os seus dados nesse contexto de tratamento, no nosso caso o controlador(a) é a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar – SEDUC/AM. http://www.seduc.am.gov.br/

**OPERADOR/PROCESSADOR** - normalmente é a pessoa ou empresa que é contratada pelo controlador para tratar o dado em seu nome. Por exemplo, a empresa contratada por outra que fornece uma plataforma remota para ensino.

**ENCARREGADO OU DATA PROTECTION OFFICER (DPO)** — pessoa física indicada pelo Controlador para ser a ponte entre o Controlador, os Titulares e a ANPD (ou órgão que o substituir), bem como orientar os funcionários do Controlador sobre práticas de tratamento de dados, entre outras.

E-mail: dpo@seduc.net - WhatsApp: (92) 99228-8850

**TRATAMENTO DE DADOS** – Refere-se ao uso, armazenamento, acesso ou qualquer ação realizada com o dado pessoal, por aqueles que estão submetidos à lei.

**VAZAMENTO DE DADOS** — Situações acidentais ou ilícitas de acessos não autorizados a dados pessoais.

**TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS** – Transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro.

BANCO DE DADOS – Conjunto estruturado de dados pessoais que são objeto de tratamento.







## OS 10 PRINCÍPIOS DA LGPD

www.seduc.am.gov.br

A boa-fé no tratamento de dados pessoais é premissa básica. Por isso, além das bases legais, a lei determina que independente da finalidade, os tratamentos de dados pessoais devem ser regidos por alguns princípios, sendo necessário que, controladores e operadores, sempre atuem respeitando todos os aspectos da lei.

- 1.FINALIDADE Direito ao tratamento de dados para propósitos específicos, legítimos e relevantes, informados ao titular. Impossibilidade de finalidade genérica e indeterminada, não sendo possível aos agentes modificar a finalidade do tratamento.
- **2.ADEQUAÇÃO** Direito ao tratamento compatível com a finalidade informada pelo agente.
- 3.NECESSIDADE Direito à limitação do tratamento ao mínimo necessário para a sua finalidade, com abrangência dos dados pertinentes, dispensando a coleta excessiva. Os agentes devem utilizar apenas os dados estritamente necessários para alcançar a sua finalidade.
- **4.LIVRE ACESSO** Direito à consultoria facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento de dados.
- **5.QUALIDADE** Direito à clareza, exatidão, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade.
- 6.TRANSPARÊNCIA Direito a informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre o tratamento dos dados e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial.
- 7.SEGURANÇA Direito à segurança dos dados, devendo os agentes de tratamento, utilizar medidas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.
- 8.PREVENÇÃO Direito à prevenção de danos, obrigando o agente de tratamento a adotar medidas para prevenir a sua ocorrência.
- 9. NÃO-DISCRIMINAÇÃO Direito de antidiscriminação. Impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos.





**10.RESPONSABILIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS** - Direito de exigir a responsabilização e prestação de contas aos agentes de tratamento. Os agentes devem comprovar a adoção de medidas eficazes ao cumprimento das normas de proteção de dados.

### A QUEM SE APLICA A LGPD?

A lei é válida para quem lida com o tratamento de dados pessoais, ou seja, pessoas físicas ou pessoas jurídicas. É importante ressaltar que a lei se aplica independente do porte, da nacionalidade ou do tipo de empresa ou órgão público. Ou seja, atuando em território nacional, as normas deverão ser aplicadas.

Então a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar (SEDUC/AM) precisa se adequar?

#### Sim!

Com base nessa definição de administração pública, pode-se afirmar que a base legal referida nos artigos 7º, iii e 11, ii, b, da lgpd, é aplicável a órgãos e entidades dos três Poderes e entes federativos, inclusive das Cortes de Contas e do Ministério Público.

#### Como a SEDUC/AM está se adequando?

A SEDUC/AM já iniciou o processo de adequação à LGPD, por meio do mapeamento de processos e ciclo de vida dos dados existentes, para se enquadrar nas definições como Controlador.

Além disso, o plano de adequação já está em prática, já que uma das muitas ações importantes é levar o conhecimento a todos os nossos estudantes, servidores, terceiros e parceiros. Aliás, esse é o principal objetivo desse Guia!





# O QUE É TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS?

Tratamento de dados inclui toda operação realizada com dados pessoais, como:

Coleta, Produção, Recepção, Classificação, Utilização, Acesso, Reprodução, Transmissão, Distribuição, Processamento, Arquivamento, Armazenamento, Eliminação, Avaliação ou controle da informação, Modificação, Comunicação, Transferência, Difusão e Extração.

São muitas operações que envolvem o tratamento, não é mesmo?

Por isso, é essencial que empresas públicas e privadas, tenham procedimentos padronizados e formas de trabalho alinhadas, para que o tratamento ocorra em conformidade com a lei.

#### BASES LEGAIS PARA TRATAMENTOS DE DADOS

LGPD determina que o tratamento de cada dado pessoal deve ser feito para fins específicos, legítimos, explícitos e informados. Por isso, a lei apresenta 10 bases legais que autorizam o tratamento desses dados. Dessa forma, todas as empresas que utilizarem dados pessoais sem uma base legal adequada, estarão tratando dados de forma ilegal.

Assim, é importante que secretaria identifique a finalidade do tratamento de dados para adequar seus processos, se for o caso, ou para verificação da conformidade com a LGPD. Por isso, precisamos conhecer bem todas as bases legais, que são:

Sem consentimento do titular - para saúde do titular, execução de saúdes públicas, realização de estudos e pesquisas, exercícios de direito em processo judicial, administrativo ou arbitral, atender interesses legítimos do controlador ou de terceiros.

Mediante o consentimento do titular - para proteção de crédito, execução ou preparação de contrato, a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro, o cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

#### E na SEDUC/AM?

Sempre que a administração pública efetuar o tratamento de dados pessoais no exercício de suas competências legais vinculadas à políticas públicas e entrega de serviços públicos,





não precisará colher o consentimento; mas, necessariamente, será obrigada a informar a finalidade e a forma como o dado será tratado.

# O QUE SÃO DADOS PESSOAIS?

A LGPD classifica como dado pessoal qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.

#### São exemplos de dados pessoais

Nome, Endereço, E-mail, Identidade, CPF, Dados de localização, endereço de IP entre outros.

Pessoa natural não é apenas o contribuinte, mas também o servidor público, pessoas físicas com as quais a administração pública se relaciona, e até mesmo os gestores públicos e demais representantes do povo com mandato eletivo.

#### O que são dados sensíveis?

São dados pessoais sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde, à vida ou orientação sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

Dados relacionados a políticas direcionadas a minorias, seguramente, envolverão o tratamento de dados sensíveis.

Qualquer uso inadequado, uso indiscriminado ou mesmo a divulgação indevida, podem acarretar graves prejuízos políticos, sanções previstas em lei, além, é claro, da perda da confiança e da credibilidade da instituição.

#### E os dados de crianças e adolescentes?

A LGPD estabelece que o tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes deverá ser realizado em seu melhor interesse.





Para tratamento de dados de crianças até 12 anos de idade, é necessário consentimento específico e em destaque, dado por, pelo menos, um dos pais ou pelo responsável legal.

Os dados de crianças e adolescentes poderão ser coletados sem o consentimento, quando for necessário para sua proteção ou para contatar os pais ou o responsável legal, sendo utilizados uma única vez e sem armazenamento.

#### ATENÇÃO!

SEM CONSENTIMENTO, EM NENHUM CASO, OS DADOS TRATADOS PODERÃO SER REPASSADOS A TERCEIROS.

#### E os dados pessoais públicos?

A LGPD estipula que o tratamento de dados pessoais disponíveis publicamente, sejam eles tornados públicos pelo próprio Titular ou disponibilizados por ente público, não deve ser compreendido como uma carta branca para uso irrestrito dessas informações — o princípio da finalidade aplicado às atividades de tratamento de dados pessoais deve prevalecer.

Entretanto, o direito do Titular de receber informações claras e precisas sobre o tratamento de suas informações pessoais, bem como, solicitar acesso a seus dados e exigir a correção de informações incorretas, continuam valendo mesmo na publicização dos dados.

O tratamento de dados pessoais cujo acesso é público deve considerar a finalidade, a boa-fé e o interesse público que justificaram sua disponibilização.

Sou servidor público e meus dados estão no Portal da Transparência. Com a LGPD isso muda?

#### Não!

A pessoa que decide ingressar no serviço público adere ao regime jurídico próprio da Administração pública, que prevê a publicidade de todas as informações de interesse da coletividade.

A remuneração dos agentes públicos é informação de interesse coletivo e fortalece o controle social e, por isso, a princípio, não há mudança alguma determinada pela LGPD.





# O QUE SÃO DADOS ANÔNIMOS, DADOS ANONIMIZADOS E DADOS PSEUDONIMIZADOS?

#### Dados anônimos

São dados pessoais cujo Titular não pode ser identificado.

#### Dados anonimizados

São os dados relativos ao Titular que não podem ser identificados, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento.

#### Dados pseudonimizados

São aqueles identificados que, a partir da utilização de meios técnicos pelos agentes de tratamento de dados, passam a ser anônimos, ou seja, não passíveis de associação a um indivíduo, direta ou indiretamente.

#### **IMPORTANTE!**

Por não permitirem a identificação do seu respectivo Titular, os dados anonimizados não ficam sujeitos à aplicação da LGPD, exceto quando houver reversão do processo de anonimização ao qual tais dados foram submetidos.

# A LGPD SE APLICA APENAS AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS COLETADOS NA INTERNET?

#### Não!

A LGPD é aplicável a qualquer operação de tratamento de dados pessoais que tenham sido coletados dentro do território brasileiro ou que tenha como objetivo oferecer bens ou serviços a pessoas localizadas no Brasil, independentemente destes dados pessoais terem sido coletados offline ou online, em meios físicos ou digitais.





A LGDP apresenta alguma definição para "consentimento"?

Sim!

A lei define consentimento como a "manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada".

#### DISPENSA DE CONSENTIMENTO E PUBLICIDADE DO TRATAMENTO DE DADOS

No caso de tratamento de dados para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador ou para tratamento compartilhado de dados necessários à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos por órgãos e entidades públicas, deve ser dada a devida publicidade à referida dispensa de consentimento.

Em quais casos de tratamento de dados pessoais, a LGPD não será aplicada?

Por uma pessoa física - Para fins particulares e não comerciais. Por exemplo, coleta de dados pessoais dos integrantes da família para a montagem de uma árvore genealógica;

Para fins exclusivamente jornalísticos, artísticos e acadêmicos - A finalidade acadêmica refere-se à realização de estudos por órgão de pesquisa, que deve, sempre que possível, garantir a anonimização dos dados pessoais.

Pelo Poder Público - No caso de segurança pública, defesa nacional, segurança do Estado e atividades de investigação e repressão de infrações penais.

Podem não estar sujeitos a aplicação da LGPD os dados provenientes e destinados a outros países, que apenas transitem pelo território nacional, sem que aqui seja realizada qualquer operação de tratamento e desde que o país de origem tenha nível de proteção similar ao previsto na LGPD.

EM CASO DE VAZAMENTO DE DADOS, QUAL O PROCEDIMENTO PREVISTO NA LGPD?





A LGPD determina que o Controlador deverá comunicar tanto ao Titular quanto a ANPD sobre a ocorrência de algum incidente de segurança, que venha a resultar em um risco ao Titular.

Assim, caberá ao Controlador implementar procedimentos ou práticas para gerir incidentes materializados e notificar brechas de segurança e vazamentos de dados.

# QUAIS SÃO AS CONSEQUÊNCIAS POR NÃO AGIR DE ACORDO COM A LEI?

No caso específico de entidades e órgãos públicos, são excluídas as possibilidades de multa simples e multa diária, ENTRETANTO, outras sanções poderão ser aplicadas, como:

Advertência - Com indicação de prazo para adoção de medidas corretivas.

Publicização da infração - Apenas após confirmada a ocorrência.

**Reputação** - Os impactos não se restringem a sanções administrativas. Também podem afastar outras entidades que busquem parcerias, pelo risco de serem impactados.

**Bloqueio** - Até a regularização da situação, os dados ficarão bloqueados. **Eliminação** - Confirmada a infração, os dados pessoais a ela relacionados serão eliminados.

Entretanto, mesmo que os órgãos públicos não estejam sujeitos às sanções de multas, isso não significa que servidores públicos envolvidos nos casos não sejam punidos ou penalizados nas esferas da improbidade administrativa e criminal.

# **QUEM IRÁ FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DA LGDP?**

A LGPD estabelece que a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD - será o órgão responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da legislação de proteção de dados regulando a atuação de empresas e do setor público.

# **BOAS PRÁTICAS E GOVERNANÇA**

Os sistemas utilizados para o tratamento de dados pessoais devem ser estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança, aos princípios gerais previstos na LGPD e às demais normas regulamentares.





O desenvolvimento de uma política de governança de dados precedida por um mapeamento, são medidas recomendáveis para serem implementadas pelo setor público.

**DICA:** Procure saber o que a SEDUC/AM está fazendo para ficar em conformidade com a LGPD e não perca a oportunidade de participar e contribuir com o processo de adequação.

### **COMPORTAMENTO ÉTICO NA LGPD**

Para que os esforços de instituições, sejam elas públicas ou privadas, para com a LGPD tenham resultados positivos, é necessário também que haja o comprometimento de todos.

A conduta profissional, aqui, é posta como um dos fatores relevantes para a validação da LGPD na entidade atuante.

Como servidor público ou colaborador, deve-se zelar pela segurança dos dados pessoais tratados, sendo vedada a utilização desses dados em benefício de interesses particulares ou de terceiros.

### **QUER SABER MAIS?**

**LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018** L13709 (planalto.gov.br)

GUIA DE BOAS PRÁTICAS LGPD <a href="https://www.gov.br/governodigital/pt-br/seguranca-e-protecao-de-dados/guias/gu

JUVENTUDE PRIVADA - PROJETO SOCIOEDUCATIVO DE ENSINO SOBRE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PARA ESTUDANTES, PAIS E RESPONSÁVEIS <a href="https://www.juventudeprivada.org/o-projeto">https://www.juventudeprivada.org/o-projeto</a>

LGPD ACADÊMICO - REPOSITÓRIO DE MATERIAIS, E-BOOKS E RECURSOS GRATUITOS SOBRE A NOVA LEI

https://www.gov.br/governodigital/pt-br/governanca-de-dados/guia-lgpd.pdf

https://www.juventudeprivada.org/o-projeto







https://www.lgpdacademicooficial.com.br/

